



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas as exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Justificativa da necessidade da contratação:

O Grupo de Danças Ana Rita é amplamente reconhecido por seu trabalho artístico, pela qualidade técnica de suas coreografias e pela originalidade das montagens que unem elementos da dança contemporânea e tradicional. O grupo possui trajetória consolidada em eventos culturais e festivais regionais e nacionais, sendo detentor de um repertório autoral e identidade estética própria, o que o torna insubstituível para o propósito artístico pretendido neste evento.

A apresentação proposta integra-se de forma harmoniosa ao espírito natalino, valorizando a cultura, a arte e a emoção característica dessa celebração, contribuindo para o fortalecimento das tradições locais e o enriquecimento da programação cultural do Natal 2025.

O espetáculo será original e terá sua estreia no Natal Gaúcho de São Chico de 2025. Assim tendo novos figurinos, novas coreografias e novo espetáculo como um todo, nunca apresentado antes.

A apresentação artística contribuirá para a valorização cultural com reconhecimento e difusão de expressões artísticas regionais, em consonância com a missão institucional de incentivo à cultura.

Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do Grupo de Danças Ana Rita LTDA para criação e apresentação de um espetáculo durante o Natal de 2025, com duração de 1h30min no dia 13 de dezembro de 2025 a partir das 19h30min.	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- Pretendemos contratar o Grupo de Danças Ana Rita LTDA para criação e apresentação de um espetáculo durante o Natal de 2025, com duração de 1h30min no dia 13 de dezembro de 2025 a partir das 19h30min. O Grupo de Danças Ana Rita é amplamente reconhecido por seu trabalho artístico, pela qualidade técnica de suas coreografias e pela originalidade das montagens que unem elementos da dança contemporânea e tradicional. O grupo possui trajetória consolidada em eventos culturais e festivais regionais e nacionais, sendo detentor de um repertório autoral e identidade estética própria, o que o torna insubstituível para o propósito artístico pretendido neste evento.

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

() Sim (X) Não

Se houve previsão da Licitação, a mesma foi realizada no período sugerido no PAC?

() Sim (X) Não

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: O Grupo de Danças Ana Rita LTDA irá desenvolver a conceituação, a criação, o desenvolvimento e a apresentação de um Espetáculo Musical que terá como base o tema do “Tchê Noel no Natal Gaúcho de São Chico”

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: que o valor cobrado está dentro de mercado. Os preços orçados para esta contratação estão anexos ao processo formalizado, três notas fiscais e/ou contratos e justificativa junto ao DFD.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento se dará por conta dos custos que o grupo terá até a apresentação final do espetáculo que é necessária à sua conceituação, sua criação, sua redação, a confecção de figurinos, o detalhamento das coreografias, da trilha musical, dos projetos dos cenários e os ensaios dos bailarinos e atores, ficando somente o percentual dos pagamentos de cache para após as apresentações.

Em virtude dessa distribuição dos custos necessários para a montagem do Espetáculo e os de sua apresentação, sugerimos que os pagamentos sejam assim distribuídos:

Assinatura do contrato: 40% e o saldo 60% até 5 dias úteis após emissão da Nota Fiscal. Todos os pagamentos após a emissão da nota fiscal, tendo a Secretaria da Fazenda até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

Objeto Composto por itens divisíveis?

() Sim (x) Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

() O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

(x) A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

() Menor preço;

() Melhor técnica ou conteúdo artístico;

() Técnica e preço;

() Maior retorno econômico;

() Maior desconto

(X) Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

() Item

() Lotes

() Global

(X) Nenhuma das Alternativas

6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2301/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Francisco de Paula, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 as Secretarias para dar prosseguimento ao processo. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

(x) Sim () Não

São Francisco de Paula/RS, 22 de setembro de 2025

Rafael Castello Costa
Secretário de Turismo e Cultura
Matrícula 5262